



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

LEI Nº 1576 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, entidade autárquica de direito público interno, criada pela Lei 467 de 10.05.65, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, será dirigido por um Diretor Geral, de livre nomeação e exoneração e tem a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO COLEGIADO

I.1 – Núcleo de Planejamento e Coordenação

II - ÓRGÃO DE ATIVIDADES MEIO E FIM

II.1 – Superintendência de Planejamento e Coordenação

Art. 2º - A estrutura dos órgãos componentes do SAAE Ibiá obedecerá ao seguinte escalonamento:

- 1º nível – Diretoria Geral;
- 2º nível - Superintendência;
- 3º nível - Setor.

Parágrafo Único - No Anexo I encontra-se o organograma contendo a estrutura organizacional SAAE Ibiá.

Art. 3º - Ao Diretor Geral do SAAE Ibiá, compete:

- Dirigir e representar o SAAE juridicamente ou constituir procurador;

Lhu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

- Submeter a aprovação do Prefeito, nos prazos próprios, o orçamento sintético anual e quando necessário, os pedidos de créditos adicionais;
- Enviar a Prefeitura Municipal até o dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete do mês anterior e, até 28 de fevereiro o balanço anual e o relatório de gestão financeira e patrimonial do SAAE;
- Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
- Movimentar contas bancárias de arrecadação em assinatura conjunta com um Tesoureiro, designado pelo Executivo Municipal;
- Celebrar acordos, contratos e convênios e outros atos administrativos observadas as normas e instruções da Prefeitura Municipal;
- Autorizar as licitações para compras, obras e serviços observadas as normas legais que regem e disciplinam a matéria e instruções da Prefeitura Municipal;
- Admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro de pessoal, desde que observadas as normas legais e constitucionais que norteiam a matéria;
- Praticar os demais atos relativos a administração de pessoal respeitada a legislação pertinente;
- Determinar a abertura de inquérito para apuração de faltas e irregularidades funcionais;
- Promover a integração do SAAE com os demais órgãos de interesse público que atuem no Município.
- Planejar, coordenar e controlar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, as atividades referentes à elaboração, programação, acompanhamento e manutenção da rede de água e esgoto do Município, observado o Plano Diretor Urbano e do Plano de Ação do Município, assim como da legislação correspondente;
- Planejar, coordenar e controlar, em articulação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda, a captação e negociação de recursos e a assistência técnica e financeira necessárias ao desenvolvimento de projetos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais;

1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

- Planejar, coordenar e controlar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, as atividades referentes ao sistema de água e esgoto do Município.

Art. 4º - A Superintendência de Planejamento e Coordenação, compete:

- Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento do SAAE;
- Assistir ao Diretor Geral em matéria de sua competência e substituí-lo em sua falta ou impedimento;
- Coordenar e executar as atividades de aquisição e suprimento do SAAE;
- Coordenar e executar as atividades de recrutamento, registro e preparo do pagamento do pessoal, zelando pela obediência à legislação pertinente;
- Coordenar e executar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos;
- Coordenar e executar as atividades de serviços gerais do SAAE;
- Coordenar e executar as atividades de serviços de patrimônio do SAAE;
- Coordenar e executar as atividades de controle de contratos e convênios;
- Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal e tributária;
- Coordenar e executar as atividades de fiscalização e de cobrança de todos os créditos devidos ao SAAE;
- Coordenar e executar as atividades relativas ao lançamento e arrecadação das contas de água e esgoto mantendo atualizados os respectivos cadastros;
- Coordenar e executar as atividades de contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do SAAE, nos termos da legislação em vigor;

Huu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

- Coordenar e executar as atividades de recebimento das contas de água e esgoto, de pagamento dos compromissos do SAAE e das operações relativas a financiamentos e repasses.
- Planejamento e coordenação das atividades relativas a:
 1. operações de tratamento de água e elevatórias;
 2. manutenção das instalações dos sistema de abastecimento;
 3. medição de vazão nas estações de tratamento, determinando o volume de água tratada;
 4. estoque de produtos químicos, solicitando a renovação conforme programação;
 5. atividades de distribuição de água;
 6. medição de vazão nas linhas adutoras, troncos e reservatórios;
 7. cadastramento do sistemas de água e esgoto;
 8. ampliações das redes de água e de esgoto;
 9. serviços de obras, de ligações, cortes e religações de água e esgoto;
 10. programa visando a execução de melhorias sanitárias, inclusive de habitação;
 11. Executar atividades correlatas.

Art. 5º - A Superintendência de Planejamento e Coordenação é composta de:

- 1 - Setor Administrativo
- 2 - Setor de Patrimônio, Material e Transporte
- 3 - Setor Financeiro e Contábil
- 4 - Setor de Contas e Consumo
- 5 - Setor de Operação e Manutenção
- 6 - Setor de Tratamento de água e esgoto.

Art. 6º - O SAAE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal, definirá as diretrizes políticas e os programas relativos à sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

Art. 7º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento, a critério do Diretor Geral do SAAE.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, em especial definindo e detalhando as atribuições dos órgãos de 2º e 3º níveis constantes da estrutura organizacional do SAAE, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 9º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais no orçamento em vigor, remanejando saldos das dotações de órgãos do SAAE, de conformidade com a legislação aplicável em vigor.

Art. 10 - Ficam criados no quadro de pessoal do SAAE, os cargos de provimento em comissão, com vencimentos correspondentes na Lei de Cargos e Salários da autarquia, de:

- 01 cargo de Diretor Geral
- 01 cargo de Superintendente de Planejamento e Coordenação
- 06 cargos de chefes de Setor
- 01 cargo de secretaria de órgão de 1º nível.

Art. 11 - O Núcleo de Planejamento, é órgão colegiado, composto de todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão do SAAE, e tem como finalidade a discussão, o planejamento e coordenação das atividades da entidade.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do mês de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 30 de dezembro de 1998.


Hugo França
Prefeito Municipal de Ibiá

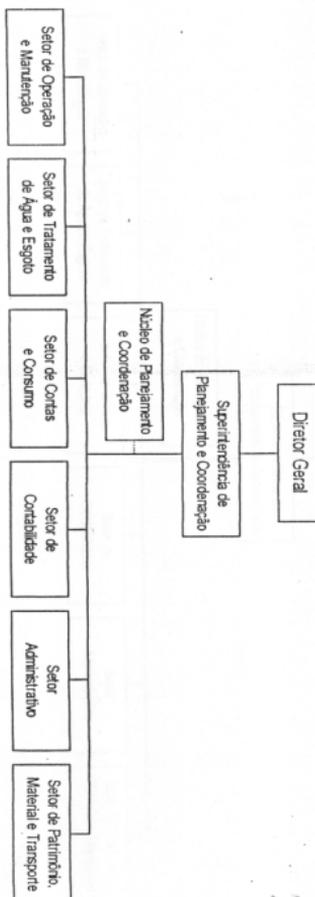


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000
Ibiá - MG

LEI Nº 1576, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ
ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SAAE



Handwritten signature



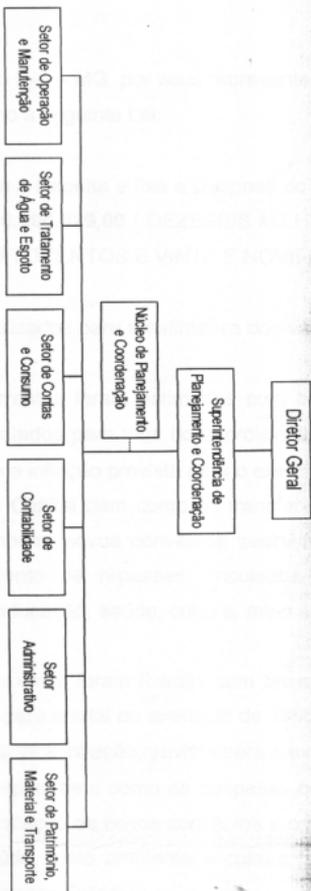
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - TeleFax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000

Ibiá - MG

LEI Nº 1576, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ
ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SAAE



Handwritten signature